



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A EMPRESA KG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.720.062/0001-48, com sede na Estrada Amadeu Rocha Rodrigues, 34, Bairro Iporanga, Sorocaba, SP, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Senhor CARLOS ALBERTO SCARAVELLI FILHO, inscrito no CPF sob nº 318.079.018-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, o qual foi autorizado com fundamento no processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025 – PMC, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.246/2025, instaurado com base no Memorando nº 9.641/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, contendo manifestação técnica da Fiscal de Contrato e Arquiteta e Urbanista, senhora Cristhiele Kuhn Vendruscolo – CAU SC nº A53135-9, relatando a necessidade de acréscimo de quantitativos do item nº 3, em razão do grande fluxo de pedestres no local, do acúmulo de pessoas e pais em torno das escolas adjacentes (CMEI novo e Deodoro) nos horários de início e fim das aulas, além do aumento recente no número de usuários do transporte coletivo urbano, motivo pelo qual propõe-se o acréscimo de valores ao contrato, conforme detalhamento técnico e planilha anexa;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de bancos urbanos na extensão contígua ao Abrigo Central e em frente ao novo CMEI (na mesma Rua), visando melhorar a qualidade urbana e atender melhor a população disponibilizando de mais espaço de espera e descanso para usuários do transporte coletivo, para pais e responsáveis em torno das escolas, bem como para pedestres em geral, principalmente idosos, crianças e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo de execução contratual por mais 15 (quinze) dias, a fim de viabilizar a entrega e a instalação dos itens adicionados, e por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência contratual, para a conclusão dos trâmites administrativos remanescentes;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Planejamento, senhor Mauro Acir Fretta, à formalização do ajuste contratual, mediante acréscimo de quantitativos e dos correspondentes valores, bem como à prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual, respectivamente por 15 (quinze) e por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou da diminuição quantitativa de seu objeto, respeitados os limites legais;

CONSIDERANDO que o presente ACRÉSCIMO representa 14,30% (quatorze inteiros e trinta centésimos por cento) do valor global inicialmente contratado, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a formalização de termo aditivo é condição necessária para a execução de alterações contratuais determinadas pela Administração no curso da execução contratual;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos Referenciais nº 2/2024 e nº 5/2025, emitidos com fundamento no art. 1º, incisos “d” e “g” da Resolução PGM nº 02/2024, que regulamenta as hipóteses de dispensa de análise jurídica individualizada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.090/2023;

CONSIDERANDO que, nos termos das diretrizes estabelecidas no parecer referencial, foram apresentados o check-list e a declaração de enquadramento devidamente assinados pelo Secretário Municipal de Planejamento, o que autoriza a aplicação da dispensa de manifestação jurídica individual para este aditivo;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos e de valores, bem como a prorrogação do prazo de execução por 15 (quinze) dias e de vigência contratual por 30 (trinta) dias, nos termos da solicitação constante do Processo Administrativo nº 2.246/2025 e do Memorando nº 9.641/2025, em conformidade com a legislação aplicável;

RESOLVE formalizar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos e de valores e a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica acrescido ao contrato o valor R\$9.259,26 (nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), em razão do acréscimo de 6 (seis) unidades do item nº 3, conforme detalhamento constante na planilha técnica anexa, parte integrante deste Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2. Com o acréscimo ora formalizado, o valor global do contrato passa a ser de R\$73.999,19 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

2.3. O acréscimo contratual de que trata este termo aditivo correrá à conta da dotação nº 364/2025 (SEPLAN) – subelemento 344905242, constante da Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

2.4. Prorroga-se o prazo de execução do contrato por 15 (quinze) dias, contados a partir de 05 de agosto de 2025, com término previsto para 20 de agosto de 2025.

2.5. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 05 de setembro de 2025, com término previsto para 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e em seus Termos Aditivos anteriormente firmados, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 05 de agosto de 2025.

**CARLOS ALBERTO
SCARAVELLI FILHO**
Sócio Administrador
CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54F5-06CB-61FB-17F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO SCARAVELLI FILHO (CPF 318.XXX.XXX-07) em 05/08/2025 11:30:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 05/08/2025 15:36:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDILSON MASSOCCO (CPF 730.XXX.XXX-34) em 05/08/2025 15:58:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDSON FABRICIO (CPF 000.XXX.XXX-39) em 05/08/2025 16:34:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/54F5-06CB-61FB-17F2>



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE MOBILIÁRIO URBANO

PLANILHA ADITIVO

Obra: Aquisição e Instalação de Bancos Urbanos

Endereço da Obra: Rua Adolfo Konder, Ponto Central "Terminal" urbano

	Discriminação dos serviços	Qtde orçada	Qtde a instalar	Qtde aditivada	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITIVO	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL ADITIVO
	MOBILIÁRIO URBANO PARA O MUNICÍPIO - BANCOS								
1.0	LOTE 01								
1.1	BANCO COM ENCOSTO 01 - Dimensões: 150 cm (comprimento), 65 cm (profundidade média) e 80 cm (altura média). Estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó, assento e encosto em tábuas de madeira maciça (Cumaru, maçaranduba, jatobá ou similar) - conforme dimensões, especificações e representações gráficas atendendo o disposto no <u>Termo de Referência</u> - inclusa instalação	11,00	11,00	-	un	2.252,77	-	24.780,47	24.780,47
1.2	BANCO COM ENCOSTO 02 - Dimensões: 180 cm (comprimento), 65 cm (profundidade média) e 80 cm (altura média). Estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó, assento e encosto em tábuas de madeira maciça (Cumaru, maçaranduba, jatobá ou similar) - conforme dimensões, especificações e representações gráficas atendendo o disposto no <u>Termo de Referência</u> - inclusa instalação	14,00	14,00	-	un	2.413,33	-	33.786,62	33.786,62
1.2	BANCO SEM ENCOSTO - Dimensões: 150 cm (comprimento), 45 cm (profundidade média) e 43,50 cm (altura média). Estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó, assento e encosto em tábuas de madeira maciça (Cumaru, maçaranduba, jatobá ou similar) - conforme dimensões, especificações e representações gráficas atendendo o disposto no <u>Termo de Referência</u> - inclusa instalação	4,00	10,00	6,00	un	1.543,21	9.259,26	6.172,84	15.432,10
TOTAL DO ORÇAMENTO							9.259,26	64.739,93	73.999,19

	Quant.	Valor	%
INTENS ACRESCIDOS	6,00	9.259,26	14,30%

Concórdia (SC), julho de 2025

Cristhiele Kuhn Vendruscolo
Arquiteta e Urbanista
CAU A53135-9